

RESOLUÇÃO CAMI Nº 13, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

APROVA O CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA MACEIÓ INVESTE PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA AGÊNCIA DE PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS DE MACEIÓ – MACEIÓ INVESTE, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 17 do Estatuto da MACEIÓ INVESTE, que preceitua que o Conselho Administrativo da Agência reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir calendário anual de reuniões ordinárias do Conselho Administrativo da Agência, a fim de assegurar o regular desempenho de suas atividades, bem como com fins de garantir maior previsibilidade aos seus membros quanto às datas e horários das assembleias;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 10 da Lei Delegada Municipal nº 09/2023 prevê que o Conselho Administrativo deliberará por meio de resoluções,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Administrativo da MACEIÓ INVESTE para o exercício de 2025.

Art. 2º O Conselho Administrativo da MACEIÓ INVESTE reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, conforme calendário abaixo:

MÊS	DIA	HORÁRIO
JANEIRO	31/01/2025 – Sexta-feira	16h
FEVEREIRO	27/02/2025 – Quinta-feira	16h
MARÇO	28/03/2025 - Sexta-feira	16h
ABRIL	25/04/2025 - Sexta-feira	16h
MAIO	30/05/2025 - Sexta-feira	16h
JUNHO	27/06/2025 - Sexta-feira	16h
JULHO	25/07/2025 - Sexta-feira	16h
AGOSTO	29/08/2025 - Sexta-feira	16h
SETEMBRO	26/09/2025 - Sexta-feira	16h
OUTUBRO	31/10/2025 - Sexta-feira	16h
NOVEMBRO	28/11/2025 - Sexta-feira	16h
DEZEMBRO	19/12/2025 – Sexta-feira	16h

Art. 3º O disposto nesta Resolução não afasta a possibilidade de convocação de reuniões em caráter extraordinário, que serão realizadas a qualquer tempo, mediante convocação do Chefe do Poder Executivo Municipal ou do Presidente do Conselho Administrativo da Agência, nos termos do Regimento Interno.

Art. 4º O calendário previsto no artigo segundo poderá ser modificado, seja em sua data ou em seu horário, por decisão do Presidente do Conselho Administrativo da MACEIÓ INVESTE, na hipótese de ocorrência de fato superveniente que obste a realização das reuniões nas condições inicialmente previstas.

Parágrafo único. Na hipótese de alteração do calendário previsto nesta Resolução, o edital de convocação contendo as novas informações acerca da assembleia deverá ser enviado aos Conselheiros no prazo mínimo de 24h, observadas as demais disposições contidas no § 2º do art. 17 do Estatuto da Agência.

Art. 5º A modalidade de realização de cada reunião, ordinária ou extraordinária, deverá ser informada no respectivo edital de convocação.

§ 1º Nas reuniões realizadas na modalidade presencial, o edital de convocação deverá indicar o endereço do local da assembleia.

§ 2º Nas reuniões realizadas na modalidade remota/telepresencial, o edital de convocação deverá indicar a plataforma digital que será utilizada, devendo ainda ser disponibilizado aos Conselheiros o respectivo link de acesso, através de *email*, aplicativo de mensagens instantâneas ou outro meio digital idôneo.

Art. 6º Os trabalhos das sessões realizadas pelo Conselho Administrativo serão secretariados pelo Conselheiro Luiz Diego Ramos Rodrigues, representante de livre indicação do Prefeito.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Maceió/AL, 18 de dezembro de 2024.

JOÃO FELIPE ALVES BORGES
PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA MACEIÓ INVESTE